

Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Terça-feira, 14 de maio de 2024.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



LEI Nº 502/2024

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Pilõesinhos/PB para o mandato de 2025/2028.

A CÂMARA MUNICIPAL DE E PILÕESINHOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, XX, da Lei Orgânica do Município de Pilõesinhos/PB c/c o inciso V do art. 29 da Constituição Federal de 1988, RESOLVE:

Art. 1º. O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pilõesinhos/PB, para o mandato de 2025/2028, será estabelecido nos termos desta lei.

Art. 2º. O Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º. O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 4º. Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 5º. O substituto legal que assumir a chefia do Poder Executivo nos impedimentos ou ausências do(a) Prefeito(a), fará jus ao recebimento no valor do subsídio do(a) Prefeito(a), proporcionalmente ao período da substituição.



CASA JOSÉ ALVES DE MELO
CNPJ: 08.583.817/0001-41
Praça São Sebastião, 08 – Centro CEP:
58.210-000 – Pilõesinhos – PB

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



Terça-feira de pavão misterioso

Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Terça-feira, 14 de maio de 2024.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Parágrafo único. O Prefeito regularmente licenciado fará jus ao subsídio quando atender aos preceitos dos incisos I e II, §1º, do art. 57 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão anual da remuneração dos servidores do Município.

Art. 7º. O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, será pago normalmente durante o período de gozo de férias anuais, acrescido de 1/3 (um terço).

Art. 8º. Além dos subsídios mensais, os agentes políticos perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores do Município, uma importância igual aos subsídios vigentes naquele mês.

Parágrafo único. Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento do décimo terceiro salário, na forma da Lei Municipal, igual tratamento será dado aos Agentes políticos.

Art. 9º. Em licença por motivo de saúde, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários, receberão integralmente o seu subsídio, devendo o Poder Público, se necessário, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PILÕESINHOS

CASA JOSÉ ALVES DE MELO
CNPJ: 08.583.817/0001-41
Praça São Sebastião, 08 – Centro CEP:
58.210-000 – Pilõesinhos – PB

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



Terça-feira de pássaros misteriosos

Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Terça-feira, 14 de maio de 2024.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nas Leis Orçamentárias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Pilõesinhos/PB, 14 de maio de 2024.

Francisco Mendes da Silva Neto
Ver. Francisco Mendes da Silva Neto

Presidente

Marinaldo Melo da Costa
Ver. Marinaldo Melo da Costa

Vice-Presidente

José Aldeir Barbosa dos Santos
Ver. José Aldeir Barbosa dos Santos

1º Secretário

José Eduardo da Silva Santos
Ver. José Eduardo da Silva Santos

2º Secretário



CASA JOSÉ ALVES DE MELO
CNPJ: 08.583.817/0001-41
Praça São Sebastião, 08 – Centro CEP:
58.210-000 – Pilõesinhos – PB



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



Terça-feira de pavo misterioso

Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Terça-feira, 14 de maio de 2024.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Resolução nº 001/ 2024.

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PILÕESINHOS, ESTADO DA PARAÍBA PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 29º, inc. VI, bem como Art. 13º, XX da Lei Orgânica do Município e Art. 88º do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação e aprovação do Plenário o presente Projeto de Resolução, na forma abaixo transcrita:

Art. 1º - Fixa o subsídio mensal do vereador do município de Pilõesinhos, Estado da Paraíba, para a Legislatura 2025/2028, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º - O subsídio do Presidente do Poder Legislativo Municipal para o período mencionado no artigo anterior, fixa em R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).



CASA JOSÉ ALVES DE MELO
CNPJ: 08.583.817/0001-41
Praça São Sebastião, 08 – Centro CEP:
58.210-000 – Pilõesinhos – PB

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



Terça-feira do pavão misterioso

Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Terça-feira, 14 de maio de 2024.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Art.5º - Este Projeto de Resolução passa a ter seus plenos efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Pilõesinhos, 14 de maio de 2024.

Francisco Mendes da Silva Neto

Presidente

Mariclélio Melo de Costa

Vice-Presidente

José Azeiteiro Barbosa dos Santos

1º Secretário

Francisco de Assis da Silva Santos

2º Secretário



CASA JOSÉ ALVES DE MELO
CNPJ: 08.583.817/0001-41
Praça São Sebastião, 08 – Centro CEP:
58.210-000 – Pilõesinhos – PB



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



GOVERNO MUNICIPAL
PILÕESINHOS

CUIDANDO DO
NOSSO POVO.

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro
CEP: 58.210-000 – Pilõesinhos/PB
E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br
Instagram: @pmpiloezinhos



Terça-feira 14 de maio de 2024

Diário Oficial



Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Terça-feira, 14 de maio de 2024.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Resolução nº 001-A / 2024.

Câmara Municipal de Pilõesinhos - PB
APROVADO
Em: 29 de 04 de 20 24

EJA

Câmara Municipal de Pilõesinhos - PB
APROVADO
Em: 29 de 04 de 20 24
ST. CRUZ ALTO

INCORPORA DOIS ARTIGOS JÁ EXISTENTES NO QUE TANGE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PILÕESINHOS, ESTADO DA PARAÍBA PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 29º, inc. VI, bem como Art. 13º, XX da Lei Orgânica do Município e Art. 88º do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à incorporação da Resolução 001/2024, aprovada em 29 de abril de 2024, dois Artigos, na forma abaixo transcrita:

Art. 2º - Os Subsídios dos integrantes da Mesa Diretora não serão atingidos com percentuais maiores aos valores fixados para o cargo de Vereador, exceto o subsídio do Vereador-Presidente.

Art. 3º - O Vereador que ocupar o cargo de Presidente terá o subsídio acrescido no percentual de 50% (cinquenta por cento) a mais do fixado ao subsídio do Vereador em razão da função de Gestor.

Observação: Os presentes artigos são transcritos em sua integralidade da Resolução que fixou o presente subsídio dos parlamentares, há mais de uma década, não sofrendo alterações, restando alterados os artigos 1º, 4º e 5º.

Câmara Municipal de Pilõesinhos, 14 de maio de 2024.

EJA

CÂMARA MUNICIPAL DE
PILÕESINHOS

CASA JOSÉ ALVES DE MELO
CNPJ: 08.583.817/0001-41
Praça São Sebastião, 08 – Centro CEP:
58.210-000 – Pilõesinhos – PB

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



GOVERNO MUNICIPAL
PILÕESINHOS
CUIDANDO DO NOSSO POVO.

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro
CEP: 58.210-000 – Pilõesinhos/PB
E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br
Instagram: @pmpiloezinhos



Terça-feira do pavão misterioso

Diário Oficial

Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Terça-feira, 14 de maio de 2024.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Francisco Mendes da Silva Neto

Presidente

Marinaldo Melo da Costa

Vice-Presidente

José Aidesir Barbosa dos Santos

1º Secretário

José Eduardo da Silva Santos

2º Secretário



CASA JOSÉ ALVES DE MELO
CNPJ: 08.583.817/0001-41
Praça São Sebastião, 08 – Centro CEP:
58.210-000 – Pilõesinhos – PB



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de
Pilõesinhos

Marcelo Matias Camelo
Prefeito

Luan Pedro Melo Azeredo
Chefe de Gabinete

João Batista dos Santos
Secretário de Administração



GOVERNO MUNICIPAL
PILÕESINHOS CUIDANDO DO NOSSO POVO.

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro
CEP: 58.210-000 – Pilõesinhos/PB
E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br
Instagram: @pmpiloezinhos



Terça-feira do pavão misterioso